



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – CÓD. 669

Atestamos para os devidos fins que a **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC**, inscrita no CNPJ sob nº 87.878.476/0001-08, estabelecida à rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2.012, Bairro Partenon, em Porto Alegre – RS, executou para a **Prefeitura Municipal de Erechim, Câmara Municipal de Erechim e Instituto Erechinense de Previdência**, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, o Concurso Público Nº 01/2022 para o provimento de cargos públicos efetivos e formação de cadastro de reserva, conforme especificações que seguem:

Período de Realização do Concurso: **27/05/2022 à 04/04/2023.**

Período de contrato: **13/04/2022 à 13/04/2023.**

Número Total de Candidatos com inscrições homologadas: **11.993 candidatos.**

Objeto: **É objeto do presente contrato a realização de concurso público, visando a formação de banco de concursados para diversos cargos efetivos do Município, Câmara de Vereadores e Instituto Erechinense de Previdência, através da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos Próprios, de acordo com a Proposta Fundatec CONC315.2022 – REV03 de 28/03/2022.**

➤ **57 Cargos de Nível Superior:** Administrador, Arquiteto, Arquivista, Assistente Social, Auditor-Fiscal de Tributos Municipais, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Dentista, Educador Físico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro em Segurança do Trabalho, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Comunitário, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Hematologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista e Obstetra (12 horas), Médico Ginecologista e Obstetra (20 horas), Médico Ginecologista e Obstetra (40 horas), Médico Neuropediatria, Médico Pediatra (12 horas), Médico Pediatra (20 horas), Médico Pediatra (40 horas), Médico Psiquiatra (12 horas), Médico Psiquiatra (20 horas), Médico Reumatologista, Médico Urologista, Médico Veterinário (20 horas), Médico Veterinário (40 horas), Nutricionista, Procurador do Município, Psicólogo, Químico, Técnico de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, Professor de Matemática, Professor de Língua Estrangeira Espanhol, Professor de Educação Artística, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Língua Estrangeira Moderna Inglês, Professor de Educação Física, Professor de Ciências, Professor de Filosofia, Professor de Ensino Religioso, Orientador Educacional e Assistente Administrativo Superior.

➤ **08 Cargos de Nível Técnico:** Analista Projetista, Fiscal Sanitário e Ambiental, Técnico Agrícola, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Turismo;

➤ **20 Cargos de Nível Médio:** Agente Executivo Especializado, Auxiliar de Saúde Bucal, Educador Assistente, Intérprete de Libras - Prefeitura Municipal, Professor de Dança Ballet, Professor de Música Acordeão, Professor de Música Canto, Professor de Música Flauta Doce, Professor de Música Teclado, Professor de Música Violão, Professor de Música Violino, Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais, Técnico de Tributos Municipais, Tesoureiro, Assistente Administrativo, Cinegrafista, Intérprete de Libras - Câmara Municipal de Vereadores, Operador de Mídia, Recepcionista e Técnico Previdenciário;

➤ **04 Cargos de Nível Fundamental Completo:** Auxiliar de Disciplina, Cozinheira, Monitor de Albergue e Auxiliar Administrativo;

➤ **05 Cargos de Nível Fundamental Incompleto:** Eletricista de Manutenção e Execução, Motorista, Motorista de Caminhão, Motorista de Transporte Escolar e Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários.

Tipos de Provas:

➤ **Prova Teórico-objetiva:** Para todos os cargos;

Atestamos, que a Fundatec cumpriu com suas responsabilidades mencionadas no contrato, e que aprovamos a aplicação dos recursos públicos destinados a esse processo, sendo que o referido serviço foi prestado.

O Concurso Público foi executado com a coordenação do Comitê Interno de Processos Seletivos e Concursos da Fundatec (CINPROF), composta pelos seguintes membros: Carlos Henrique da Cunha Castro (Diretor-Presidente), Victor Marcelo de Magalhães (Responsabilidade Técnica), Sra. Josiane Prestes Salgado (Gerência técnica-executiva), Felipe Homem de Oliveira, Felipe Kunler de Oliveira, Gabriela da Silva Goldschmidt, Cássia Lima e Marcelo Pontin Antunes. E contou com a Revisão Técnica e Ortográfica das profissionais: Luana Riccio Lin.

- Emissão de relatórios contendo as listagens finais por ordem decrescente de classificação, por ordem alfabética, as notas por componentes da prova e por ordem alfabética, e dados pessoais dos candidatos. 0800.

- Disponibilização de serviços de atendimento aos candidatos via e-mail e via telefone convencional e

- Disponibilização de formulários eletrônicos para todas as fases.

- Aplicação de Provas Práticas específicas para as atividades de cada cargo.

- dos candidatos através de login e de senha de acesso.

- Correção da Prova de Títulos e disponibilização das Notas no site www.fundatec.org.br para consulta

www.fundatec.org.br para consulta dos candidatos através de login e de senha de acesso.

- Correção das grades de respostas por escaneamento digital e disponibilização no site

de grades de resposta e listas de presença pré-identificadas com foto do candidato.

- Aplicação das provas teórico-objetivas com questões inéditas para todos os cargos, com fornecimento

o dia de aplicação, com filmagem 24 horas e acesso restrito biométrico.

- Impressão, maloteamento por controle de QRCode, guarda segura das provas e grades de respostas até

de sistema de inscrição escalonáveis.

www.fundatec.org.br, com disponibilização de ficha de inscrição e geração de boleto bancário, utilizando

- Inscrições com identificação por meio de foto, sendo realizadas exclusivamente no portal da Fundatec

- Adequação de programas e análise técnica das provas.

- Diagnóstico prévio do Concurso Público em conjunto com os representantes dessa instituição.

realizou:

A Fundatec, além de outros serviços pertinentes ao processo e definidos no contrato nº 207/2022

Libras.

➤ **Prova Oral:** Para os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva nos cargos de Interprete de

Música - Flauta Doce, Professor de Teclado, Professor de Música - Violão, Professor de Música - Violino;

Professor de Dança de Ballet, Professor de Música - Acordeão, Professor de Música - Canto, Professor de

➤ **Prova Prática/Didática:** Para os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva nos cargos de

Tecnologia da Informação e Técnico em Enfermagem;

Escolar, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Cinegrafista, Operador de Mídia, Técnico de

Eletricista de Manutenção e Execução, Motorista, Motorista de Caminhão, Motorista de Transporte

➤ **Prova Prática:** Para os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva nos cargos de Cozinha, e

Assistente, Interprete de Libras e Tesoureiro;

Analista Projetista), Professores, e para os cargos de Nível Médio de Auxiliar de Saúde Bucal, Educador

Nível Superior (exceto cargo de Assistente Administrativo Superior), Nível Técnico (exceto cargo de

➤ **Prova de Títulos:** Para os candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva em todos os cargos de

➤ **Avaliação do Trabalho Jurídico:** Para os candidatos aprovados no cargo de Procurador do Município;

Educação Infantil/Séries Iniciais;

➤ **Prova Discursiva:** Para os candidatos dos cargos de Professores de Nível Superior e Professor de

Diversas);

de Serviços Públicos (Eletricista), Operador de Máquinas, Agente de Serviços Públicos (Atividades

➤ **Prova Prática:** Para os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva nos empregos de Agente

executado satisfatoriamente, demonstrando capacidade técnica e idoneidade, não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ROBERTA
BONATTI:0247399
ROBERTA
BONATTI:02473995079
Data: 2023.07.13 12:47:25
-03'00"

ROBERTA BONATTI
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Victor Marcelo de Magalhães
CRA/RPS (PJ) nº 00646670
FUNDATEC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
ATTESTADO DE REGISTRO EM
PUNTO ALTERNATIVO NA DATA
27/08/23
COMPONETE RCA Nº 955

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
SISTEMA DE CONTABILIDADE
RAÇÃO
R\$ 015565
RCA Nº 955
PUNTO ALTERNATIVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – CÓD. 745

Atestamos para os devidos fins que a **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC**, inscrita no CNPJ sob nº 87.878.476/0001-08, estabelecida à rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2.012, Bairro Partenon, em Porto Alegre – RS, executou para o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha/RS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.662.072/0001-58, o Concurso Público 02/2023 para o provimento de áreas/subáreas efetivas de Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal Permanente, conforme especificações que seguem:

Período de Realização do Concurso: **02/06/2023 a 22/12/2023**.

Período de contrato: **09/01/2023 a 09/01/2024**.

Número Total de Candidatos com inscrições homologadas: **3.130 candidatos**.

Objeto: **1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de organização, planejamento e execução de concurso público para provimento de cargos da carreira de Docente EBT do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico anexo ao processo 23243.007703/2022-25, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: Contratação de serviço de organização, planejamento e execução de concurso público para provimento de cargos da carreira de Docente de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, com início na data de 09/01/2023 e encerramento em 09/01/2024, somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1o, da Lei n. 8.666, de 1993.

1.5. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

1.6. O prazo de execução do objeto, conforme Projeto Básico, incluindo todas as suas etapas até a homologação dos aprovados, será de 180 dias a partir da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado no interesse do contratante.

1.7. Caso a execução do objeto seja plenamente finalizada antes do fim da vigência do contrato, as partes serão exoneradas de suas obrigações.

➤ **15 Cargos de Nível Superior Completo:** Administração/Administração Geral, Administração/Produção e Logística, Agronomia/Engenharia Agrícola, Biologia/Genética, Biologia/Bioquímica e Microbiologia, Educação Especial, Educação Física, Física, História, Matemática/Educação, Matemática, Medicina Veterinária/Anestesiologia Veterinária, Medicina Veterinária/Clínica e Cirurgia de Grandes Animais, Medicina Veterinária/Inspeção e Tecnologia de Alimentos de Origem Animal, Letras Português/Inglês.

Tipos de Provas:

- **Prova Teórico-objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 100 (cem) pontos;
- **Prova de Desempenho Didático:** eliminatória e classificatória, valendo até 100 (cem) pontos; e

➤ **Prova de Títulos:** de caráter classificatória, valendo até 100 (cem) pontos.

A Fundatec, além de outros serviços pertinentes ao processo e definidos no contrato nº 19/2022, realizou:

- Diagnóstico prévio do Concurso Público em conjunto com os representantes dessa instituição.
- Adequação de programas e análise técnica das provas.
- Inscrições com identificação por meio de foto, sendo realizadas exclusivamente no portal da Fundatec www.fundatec.org.br, com disponibilização de ficha de inscrição e geração de boleto bancário, utilizando de sistema de inscrição escalonáveis.
- Impressão, maloteamento por controle de QRCode, guarda segura das provas e grades de respostas até o dia de aplicação, com filmagem 24 horas e acesso restrito biométrico.
- Aplicação das provas teórico-objetivas com questões inéditas para todos os cargos, com fornecimento de grades de resposta e listas de presença pré-identificadas com foto do candidato.
- Correção das grades de respostas por escaneamento digital e disponibilização no site www.fundatec.org.br para consulta dos candidatos através de login e de senha de acesso.
- Correção da Prova de Títulos e disponibilização das Notas no site www.fundatec.org.br para consulta dos candidatos através de login e de senha de acesso.
- Aplicação de Provas de Desempenho Didático.
- Disponibilização de formulários eletrônicos para todas as fases.
- Disponibilização de serviços de atendimento aos candidatos via e-mail e via telefone convencional e 0800.
- Emissão de relatórios contendo as listagens finais por ordem decrescente de classificação, por ordem alfabética, as notas por componentes da prova e por ordem alfabética, e dados pessoais dos candidatos.

O Concurso Público Nº 02/2023 foi executado com a coordenação do Comitê Interno de Processos Seletivos e Concursos da Fundatec (CINPROF), composta pelos seguintes membros: Carlos Henrique da Cunha Castro (Presidente), Josiane Prestes Salgado (Gerência de Processos Empresariais), Felipe Homem de Oliveira, Felipe Kunsler de Oliveira, Maria Gabriela da Silva Goldschmidt, Cássia Lima da Silva, Marcelo Pontin Antunes, Cláudio dos Santos Nunes, Vanessa Grazielle Lovato, Kevlee Vaz Caetano, Cintia Patrícia Cardozo e Liliane Moreira de Abreu, e contou com a Revisão Técnica e Ortográfica da profissional Luana Ricciolini.

O Edital de Abertura e seus adendos contendo todos os regramentos desse processo, bem como todas as suas etapas, podem ser consultados pelo site www.fundatec.org.br para comprovação dos serviços prestados.

Atestamos que a Fundatec cumpriu com suas responsabilidades mencionadas no contrato e que aprovamos a aplicação dos recursos públicos destinados a esse processo, sendo que o referido serviço foi executado satisfatoriamente, demonstrando capacidade técnica e idoneidade, não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Nidia Heringer
Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – IFFar



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – CÓD. 787

Atestamos para os devidos fins que a **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC**, inscrita no CNPJ sob nº 87.878.476/0001-08, estabelecida à rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2.012, Bairro Partenon, em Porto Alegre – RS, executou para a **Prefeitura Municipal de Limeira/SP**, inscrita no CNPJ sob nº 45.132.495/0001-40, o Concurso Público 01/2023 para o provimento de cargos públicos efetivos, conforme especificações que seguem:

Período de Realização do Concurso: **31/08/2023 à 29/02/2024.**

Período de contrato: **02/07/2023 à 01/07/2024.**

Número Total de Candidatos com inscrições homologadas: **13.207** candidatos.

Objeto: **Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantidades definidas no Processo Administrativo nº 24.622/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser prestados pela CONTRATADA em conformidade com a Proposta apresentada a qual faz parte integrante do presente instrumento e a especificação dos cargos/empregos dos Concursos Públicos, para provimento e quantitativos definidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTES.

- **52 Cargos de Nível Superior:** Analista Clínico, Analista de Marketing, Analista Jurídico, Comunicador Social, Enfermeiro, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Eletricista, Estimulador, Pedagógico, Farmacêutico, Fiscal de Obras Especializado, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Diarista I: Alergologista, Médico Diarista I: Anestesista, Médico Diarista I: Angiologista e Cirurgião Vascular, Médico Diarista I: Auditor, Médico Diarista I: Cirurgião de Cabeça e Pescoço, Médico Diarista I: Cirurgião Geral, Médico Diarista I: Clínico Geral, Médico Diarista I: Dermatologista, Médico Diarista I: Endocrinologista Infantil, Médico Diarista I: Gastroenterologista, Médico Diarista I: Gastropediatria, Médico Diarista I: Geneticista, Médico Diarista I: Geriatria, Médico Diarista I: Ginecologista, Médico Diarista I: Hematologista, Médico Diarista I: Infectologista, Médico Diarista I: Neurocirurgião, Médico Diarista I: Neurologista, Médico Diarista I: Neurologista Infantil, Médico Diarista I: Obstetra Alto Risco, Médico Diarista I: Oftalmologista, Médico Diarista I: Ortopedista, Médico Diarista I: Otorrinolaringologista, Médico Diarista I: Pediatra, Médico Diarista I: Pneumologista Adulto, Médico Diarista I: Proctologista, Médico Diarista I: Psiquiatra, Médico Diarista I: Psiquiatra Infantil, Médico Diarista I: Radiologista, Médico Diarista I: Reumatologista, Médico Diarista I: Urologista, Museólogo, Nutricionista, Procurador Jurídico, Professor de Educação Física, Professor Especialista – Educação Infantil e Ensino Fundamental (Artes), Professor Especialista – Educação Infantil e Ensino Fundamental (Educação Física), Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário;
- **03 Cargos de Nível Técnico:** Técnico de Edificações, Técnico de Enfermagem e Técnico de Radiologia;
- **10 Cargos de Nível Médio:** Assistente de Necropsia, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal, Guarda-Vidas, Intérprete Educacional de Libras – Língua Portuguesa, Monitor, Motorista Socorrista, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Teatro e Telefonista Auxiliar de Regulação Médica;
- **07 Cargos de Nível Fundamental Completo:** Agente de Controle de Zoonoses, Coveiro, Motorista Escolar de Veículos Leves e Pesados, Oficial de Manutenção Civil e Predial – Marceneiro, Oficial de Manutenção de Máquinas e Veículos - Eletricista de Veículos, Oficial de Manutenção de Máquinas e Veículos - Mecânico de Veículos Pesados e Rádio Operador.

Tipos de Provas:

- **Prova Teórico-objetiva:** Para todos os cargos;

9

- **Prova de Redação:** Para os cargos de Professor de Ensino Fundamental, Professor Especialista – Educação Infantil e Ensino Fundamental (Artes) e Professor Especialista – Educação Infantil e Ensino Fundamental (Educação Física);
- **Peça Processual:** Para os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva nos cargos de Analista Jurídico e Procurador Jurídico;
- **Prova Prática:** Para os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva nos cargos de Motorista Escolar de Veículos Leves e Pesados, Motorista Socorrista, Oficial de Manutenção Civil e Predial – Marceneiro, Oficial de Manutenção de Máquinas e Veículos - Eletricista de Veículos e Oficial de Manutenção de Máquinas e Veículos - Mecânico de Veículos Pesados;
- **Prova de Desempenho Didático:** Para os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva no cargo de Professor de Educação Física;
- **Teste de Aptidão Física:** Para os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva nos cargos de Agente de Controle de Zoonoses e Guarda-Vidas;
- **Prova de Títulos:** Para os candidatos aprovados na Peça Processual nos cargos de Analista Jurídico e Procurador Jurídico; para os candidatos aprovados na Prova de Redação nos cargos de Professor de Ensino Fundamental; Professor Especialista – Educação Infantil e Ensino Fundamental (Artes); e Professor Especialista – Educação Infantil e Ensino Fundamental (Educação Física); para os candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático no cargo de Professor de Educação Física e para os candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva nos demais cargos de Nível Superior.

A Fundatec, além de outros serviços pertinentes ao processo e definidos no contrato nº 144/2023, realizou:

- Diagnóstico prévio do Concurso Público em conjunto com os representantes dessa instituição.
- Adequação de programas e análise técnica das provas.
- Inscrições com identificação por meio de foto, sendo realizadas exclusivamente no portal da Fundatec www.fundatec.org.br, com disponibilização de ficha de inscrição e geração de boleto bancário, utilizando de sistema de inscrição escalonáveis.
- Impressão, maloteamento por controle de QRCode, guarda segura das provas e grades de respostas até o dia de aplicação, com filmagem 24 horas e acesso restrito biométrico.
- Aplicação das provas teórico-objetivas com questões inéditas para todos os cargos, com fornecimento de grades de resposta e listas de presença pré-identificadas com foto do candidato.
- Correção das grades de respostas por escaneamento digital e disponibilização no site www.fundatec.org.br para consulta dos candidatos através de login e de senha de acesso.
- Correção da Prova de Títulos e disponibilização das Notas no site www.fundatec.org.br para consulta dos candidatos através de login e de senha de acesso.
- Aplicação de Provas Práticas específicas para as atividades de cada cargo.
- Aplicação de Teste de Aptidão Física com Corrida, Flexão de Braços e Levantamento de Peso.
- Disponibilização de formulários eletrônicos para todas as fases.
- Disponibilização de serviços de atendimento aos candidatos via e-mail e via telefone convencional e 0800.
- Emissão de relatórios contendo as listagens finais por ordem decrescente de classificação, por ordem alfabética, as notas por componentes da prova e por ordem alfabética, e dados pessoais dos candidatos.

O Concurso Público foi executado com a coordenação do Comitê Interno de Processos Seletivos e Concursos da Fundatec (CINPROF), composta pelos seguintes membros: Carlos Henrique da Cunha Castro (Diretor-Presidente), Victor Marcelo de Magalhães (Responsabilidade Técnico), Sra. Josiane Prestes Salgado (Gerência técnica-executiva), Felipe Homem de Oliveira, Felipe Kunsler de Oliveira, Gabriela da Silva Goldschmidt, Cássia Lima e Marcelo Pontin Antunes. E contou com a Revisão Técnica e Ortográfica da profissional: Luana Ricciolini.

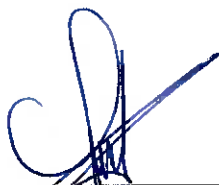
O Edital de Abertura e seus adendos contendo todos os regramentos desse processo, bem como todas as suas etapas, podem ser consultados pelo site www.fundatec.org.br para comprovação dos serviços prestados.

9

Atestamos, que a Fundatec cumpriu com suas responsabilidades mencionadas no contrato, e que aprovamos a aplicação dos recursos públicos destinados a esse processo, sendo que o referido serviço foi executado satisfatoriamente, demonstrando capacidade técnica e idoneidade, não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



MARCUS DIEGO CLARO
PRESIDENTE
COMISSÃO DE CONCURSOS



CLAUDETE FLORÊNCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – CÓD. 920

Atestamos para os devidos fins que a **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC**, inscrita no CNPJ sob nº 87.878.476/0001-08, estabelecida à rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2.012, Bairro Partenon, em Porto Alegre – RS, executou para o **Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC**, inscrita no CNPJ sob nº 11.402.887/0001-60, o Concurso Público 05 e 06/2024 para o provimento de cargos públicos efetivos e formação de cadastro de reserva, conforme especificações que seguem:

Período de Realização do Concurso: **28/06/2024 à 28/01/2025.**

Período de contrato: **08/07/2024 à 08/07/2025.**

Número Total de Candidatos com inscrições homologadas: **3.236 candidatos.**

Objeto: **1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE DO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE E DOCENTE EBTT DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência no 15/2024;

1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar no 43/2024.

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. O Mapa de Risco no 15/2024; e

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

10 Cargos de Nível Superior: Professor do Ensino Básico (Artes visuais, Biologia, Design de Produto, Engenharia Rural, Filosofia, Geografia, Português: Urupema e São Lourenço do Oeste, Sociologia);

➤ **07 Cargos de Nível Médio:** Assistente em Administração (Caçador, Canoinhas, Florianópolis, Jaraguá do Sul – Centro, São Carlos, Tubarão, Urupema);

➤ **05 Cargos de Nível Técnico Completo:** Técnico de laboratório – Área: Automação, Técnico de laboratório – Área: Eletroeletrônica, Técnico de laboratório – Área: Vestuário, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico em Contabilidade, Assistente Social.

Tipos de Provas:

➤ **Prova Teórico-objetiva:** Para todos os cargos;

➤ **Prova Prática:** de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva nos cargos de Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico de Laboratório – Área: Automação, Técnico de Laboratório – Área: Eletroeletrônica e Técnico de Laboratório – Área: Vestuário;

➤ **Prova de Desempenho Didático:** De caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aos cargos 1 a 9 classificados na Prova Teórico-Objetiva;

➤ **Prova de Títulos:** De caráter classificatório, para os candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.

A Fundatec, além de outros serviços pertinentes ao processo e definidos no contrato nº 034/2024, realizou:

- Diagnóstico prévio do Concurso Público em conjunto com os representantes dessa instituição.

- Adequação de programas e análise técnica das provas.

- Inscrições com identificação por meio de foto, sendo realizadas exclusivamente no portal da Fundatec www.fundatec.org.br, com disponibilização de ficha de inscrição e geração de boleto bancário, utilizando de sistema de inscrição escalonáveis.
- Impressão, maloteamento por controle de QRCode, guarda segura das provas e grades de respostas até o dia de aplicação, com filmagem 24 horas e acesso restrito biométrico.
- Aplicação das provas teórico-objetivas com questões inéditas para todos os cargos, com fornecimento de grades de resposta e listas de presença pré-identificadas com foto do candidato.
- Correção das grades de respostas por escaneamento digital e disponibilização no site www.fundatec.org.br para consulta dos candidatos através de login e de senha de acesso.
- Correção da Prova de Títulos e disponibilização das Notas no site www.fundatec.org.br para consulta dos candidatos através de login e de senha de acesso.
- Aplicação de Provas Práticas específicas para as atividades de cada cargo.
- Disponibilização de formulários eletrônicos para todas as fases.
- Disponibilização de serviços de atendimento aos candidatos via e-mail e via telefone convencional e 0800.
- Emissão de relatórios contendo as listagens finais por ordem decrescente de classificação, por ordem alfabética, as notas por componentes da prova e por ordem alfabética, e dados pessoais dos candidatos.

A Prova IFSC 05 e 06/2024 foi executado com a coordenação do Comitê Interno de Processos Seletivos e Concursos da Fundatec (CINPROF), composta pelos seguintes membros: Carlos Henrique da Cunha Castro (Presidente), Josiane Prestes Salgado (Gerência de Processos Empresariais), Felipe Homem de Oliveira, Felipe Kunsler de Oliveira, Maria Gabriela da Silva Goldschmidt, Cássia Lima da Silva, Marcelo Pontin Antunes, Cláudio dos Santos Nunes, Kevlee Vaz Caetano, Cintia Patrícia Cardozo e Liliane Moreira de Abreu, e contou com a Revisão Técnica e Ortográfica da profissional: Luana Ricciolini.

O Edital de Abertura e seus adendos contendo todos os regramentos desse processo, bem como todas as suas etapas, podem ser consultados pelo site www.fundatec.org.br para comprovação dos serviços prestados.

Atestamos que a Fundatec cumpriu com suas responsabilidades mencionadas no contrato e que aprovamos a aplicação dos recursos públicos destinados a esse processo, sendo que o referido serviço foi executado satisfatoriamente, demonstrando capacidade técnica e idoneidade, não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

SABRINA MORO
VILLELA PACHECO
00410448940

Assinado digitalmente por SABRINA MORO VILLELA
PACHECO 00410448940
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=004992800317, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB e-CPF A3,
CN=SABRINA MORO VILLELA PACHECO.00410448940
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-04-01 14:36:53
Foxit Reader Versão: 9.3.0

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR
REITOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
Registrador Interino: Bel. Marco Antônio da Silva Domingues
Registrador Substituto: Bel. André Luís Kuser

LIVRO A-338
Nº DE ORDEM: 115866

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS FOLHA: 187V
DATA REGISTRO: 13/09/2021 PROTOCOLO: 03/09/2021

Foi apresentado para registro Integral por FUNDATEC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE-EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS, a (o) ATA - PESSOAS JURÍDICAS, o qual foi protocolado no livro A-92, fls 49 sob número 1764504, em 03/09/2021.

ATA Nº 161

Ao quinto dia do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte, às 19h15min, em segunda chamada, na sala de reuniões do Conselho Superior da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – Fundatec, através da Plataforma online do Google Meet, realizou-se a centésima sexagésima primeira reunião do Conselho Superior, com os Conselheiros presentes e com a seguinte ordem do dia: **1. Eleição para o Conselho Superior. 2. Eleição dos membros do Conselho Fiscal. 3. Eleição dos membros da Diretoria Executiva.** Compareceram os Senhores Conselheiros Superiores: **Ane Lise Perelra da Costa Dalcul**, brasileira, Engenheira Civil, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob nº 445.081.310-34 e RG sob nº 1007733338, filiação: Arlenio Souza da Costa e Eloy Theresinha Pereira da Costa, e-mail: ane.dalcul@gmail.com, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS na Rua Monsenhor Veras, nº 364/203, Bairro Santana, CEP 90610-010. **Augusto César da Cunha**, brasileiro, Médico Veterinário, divorciado, inscrito no CPF sob nº 264.950.230-49, e RG sob nº 2009117843, filiação: Nelcy César da Cunha e Eneicina Cardoso da Cunha, e-mail: augusto.cunha25@yahoo.com.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Érico Veríssimo nº 910/305, Bairro Azenha, CEP 90160-180. **Eduardo José Centeno de Castro**, brasileiro, Farmacêutico, casado sob regime de comunhão total de bens, inscrito no CPF sob nº 004.116.200-53, e RG sob nº 2004138752, filiação: Luis Bermudes de Castro e Nair Centeno de Castro, e-mail: edu.centeno@gmail.com, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Gustavo Schmidt, nº 319, Bairro Três Figueiras, CEP 91330-360. **Everton Pereira Corrêa**, brasileiro, Advogado, divorciado, inscrito no CPF sob nº 121.338.090-15 e RG sob nº 3013227065, filiação: Nelson Bitencourt Corrêa e Josina Pereira Corrêa e-mail: evercor@terra.com.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Praça Tabira, casa 16, Bairro Vila Assunção, CEP 91900-260. **José Antonio Antonioni**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, solteiro, inscrito no CPF sob nº 239.203.000-68 e RG sob nº 8000517626, filiação: Marino Emilio Antonioni e Ilda Therezinha Antonioni, e-mail: jaa@softsul.org.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Padre Chagas, 79/802, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-080. **Oldemar Plantikow Brahm**, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 187.409.790-91 e RG sob nº 5008639253, filiação: Bruno Brahm e Hertha Plantikow Brahm, e-mail: oldemar@digistar.com.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Comendador Rheingantz nº 635/1201, Bairro Auxiliadora, CEP 90450-02. **Justificaram a sua ausência** os Conselheiros: **Alexandre Frittoli Horch**, brasileiro, Analista de Sistemas, divorciado, inscrito no CPF sob nº 365.554.440-53, e RG sob nº 7008115491, filiação: Nestor Roberto Henrique Horch e Carmen Frittoli Horch, e-mail: alexandrehorch@hotmail.com, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, Rua Portugal, nº 524/802, Bairro São João, CEP 90520-310. **Cláudia De Salles Stadlober**, brasileira, Administradora, em união estável, inscrita no CPF sob nº 571.230.120-20, e RG sob nº 1040555953, filiação: Orlando Stadlober e Nelci Miranda de Salles, e-mail: stadclau@me.com, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS na Rua José Kanan Aranha nº 338, Bairro Ipanema, CEP: 91760-470. **Jorge Lima Hetzel**, brasileiro, Médico, divorciado, inscrito no CPF sob nº 072.757.810-34, e RG sob nº 4000921462, filiação: Orlando Hetzel e Eva Carmen Lima Hetzel, e-mail: jhetzel@terra.com.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Av. Lageado, 1300/202, Bairro



continua na próxima página



Petrópolis, CEP 90460-110. **Manoel Prudêncio Filho**, brasileiro, Economista, divorciado, inscrito no CPF sob nº 167.426.130-68, e RG sob nº 7005560458, filiação: Manoel Prudêncio e Elida Bernabé Ruiz Dias Prudêncio, e-mail: prudenciof@hotmail.com residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Felipe Camarão, nº 159/301, Bairro Rio Branco, CEP 90035-141. Estiveram presentes os membros da diretoria executiva da Fundatec, o Presidente **Carlos Henrique da Cunha Castro**, brasileiro, Engenheiro Eletrônico, divorciado, inscrito no CPF sob nº 250.531.320-20 e RG sob nº 3002423758, filiação: Washington Castro e Lea Celia da Cunha Castro, e-mail: carlos.castro@fundatec.org.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Av. Calí, nº 735 Casa 22, Bairro Santa Tereza, CEP: 90810-120 e o Vice-Presidente **Victor Marcelo de Magalhães**, brasileiro, Administrador, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 404.804.960-72 e RG sob nº 7021826545, filiação: Paulo Jarbas Tim Magalhães e Anita Horn Magalhães, e-mail: victor.magalhaes@fundatec.org.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Dr. Barbosa Gonçalves nº 36/302, Bairro Chácara das Pedras, CEP: 91330-320. Foi convidada para secretariar a reunião, a funcionária **Victória Martinez dos Santos Barreto**, brasileira, solteira, Analista Institucional, inscrita no CPF sob nº 008.070.650-99 e RG sob nº 4088175676, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Eurico Lara nº 87/408, Bairro Medianeira, CEP: 90880-390. Estiveram presentes como convidados os gerentes da Fundatec, **Josiane Prestes Salgado**, brasileira, gerente de Processos Empresariais, casada, inscrita no CPF nº 882.950.870-53 e RG sob nº 4067257883, filiação: Paulo Juarez Salgado e Vera Lucia Prestes Salgado, e-mail: josiane.salgado@fundatec.org.br, residente e domiciliado em Canoas/RS na Rua dos Jasmins, nº 120, casa 09, Bairro Igara, CEP 92410-600 e **Felipe Kunsler de Oliveira**, brasileiro, gerente de Tecnologia da Informação solteiro, inscrito no CPF sob nº 004.584.700-23 e RG sob nº 60822614725, filiação: Carlos Silveira de Oliveira e Tânia Kunsler de Oliveira, e-mail: felipe.kunsler@fundatec.org.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Aracy de Azevedo José, nº 20, Bairro Santa Tereza, CEP 90840-470. O Presidente do Conselho Superior, Sr. Eduardo José Centeno deu prosseguimento, passando a palavra à Conselheira **Ane Lise Pereira da Costa Dalcui**, que presidiu a reunião, dando início à primeira Ordem do Dia: **1. Eleição para o Conselho Superior**. A Conselheira Ane Lise Pereira da Costa Dalcui inicia a reunião mencionado que os mandatos dos Conselheiros Superiores Alexandre Frittoli Horsch, Everton Pereira Corrêa, Jorge Lima Hetzel, Manoel Prudêncio Filho e Oldemar Plantikow Brahm encerram em outubro de 2021, questionou se haveria interesse dos referidos Conselheiros em permanecer no Conselho Superior. Os conselheiros Jorge Lima Hetzel e Manoel Prudêncio Filho já haviam informado anteriormente que não desejavam ter seu mandato reconduzido. Os demais membros citados manifestaram interesse em renovar o mandato, sendo reeleitos por unanimidade. Sendo assim, os novos mandatos ficarão compreendidos da seguinte forma: Conselheiro **Alexandre Frittoli Horsch**, brasileiro, Analista de Sistemas, divorciado, inscrito no CPF sob nº 365.554.440-53, e RG sob nº 7008115491, filiação: Nestor Roberto Henrique Horsch e Carmen Frittoli Horsch, e-mail: alexandrehorsch@hotmail.com, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, Rua Portugal, nº 524/802, Bairro São João, CEP 90520-310, com mandato no período de **09/10/2017 até 10/09/2021**, foi reconduzido para novo mandato compreendido entre **11/09/2021 até 11/09/2025**. Conselheiro **Everton Pereira Corrêa**, brasileiro, Advogado, divorciado, inscrito no CPF sob nº 121.338.090-15 e RG sob nº 3013227065, filiação: Nelson Bitencourt Corrêa e Josina Pereira Corrêa e-



continua na próxima página



mail:evercor@terra.com.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Praça Tabira, casa 16, Bairro Vila Assunção, CEP 91900-260, com mandato no período de 09/10/2017 até 10/09/2021, foi reconduzido para novo mandato compreendido entre 11/09/2021 até 11/09/2025. Conselheiro Oldemar Plantikow Brahm, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 187.409.790-91 e RG sob nº 5008639253, filiação: Bruno Brahm e Hertha Plantikow Brahm, e-mail: oldemar@digistar.com.br, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Comendador Rheingantz nº 635/1201, Bairro Auxiliadora, CEP 90450-02, com mandato no período de 09/10/2017 até 10/09/2021, foi reconduzido para novo mandato compreendido entre 11/09/2021 até 11/09/2025. No lugar do Conselheiro Jorge Lima Hetzel, foi eleito por unanimidade, o Sr. Rogério Dalfollo Pires, brasileiro, cirurgião dentista e administrador hospitalar, casado, inscrito no CPF sob nº 019.187.709-30 e RG sob nº 7000939715, filiação: Aluío Estivalet Pires e Beatriz Dalfollo Pires, residente e domiciliado em Porto Alegre, na Rua Miracema, nº 194, bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-490 e no lugar do Conselheiro Manoel Prudêncio Filho, foi eleito por unanimidade, o Sr. Carlos Klein, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob nº 512.558.630-72 e RG sob nº 9007405955, filiação: Catarina Erminia Maltese Klein e José Otelo Klein, residente e domiciliado em Porto Alegre, na Avenida Lageado, nº 1313, apartamento 602, bairro Petrópolis, CEP 90460-110, terão mandatos vigentes no período de 11/09/2021 até 11/09/2025. Passando para a segunda ordem do dia. **2. Eleição para o Conselho Fiscal.** O Presidente do Conselho Superior, Sr. Eduardo José Centeno mencionou que os mandatos do Conselheiros Fiscais Andréia Salami, Fernando Locatelli e Neusa Teresinha Ballardín Monser encerram em outubro de 2021. O conselheiro Fernando Locatelli já havia informado anteriormente que não desejava ter seu mandato reconduzido. Os demais membros citados manifestaram interesse em renovar o mandato, sendo reeleitos por unanimidade. Sendo assim, os novos mandatos ficarão compreendidos da seguinte forma: Conselheira Andréia Salami, brasileira, Contadora, casado, inscrita no CPF sob nº 758.503.030-49, e RG sob nº 7046698432, filiação: Antonio Salami e Aídeez Terezinha Peruzzo Salami, e-mail: andreiasalam@hotmail.com, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS na Rua Moacyr Godoy Ilha, nº 51, Bairro Espírito Santo, CEP 91770-315, com mandato no período de 09/10/2017 até 10/09/2021, foi reconduzida para novo mandato compreendido entre 11/09/2021 até 11/09/2025. Conselheira Neusa Teresinha Ballardín Monser, brasileira, Contadora, casado, inscrita no CPF sob nº 507.898.130-68, e RG sob nº 2004138752, filiação: Delino Ballardín e Ida Maria Buffon Ballardín, e-mail: neusa.monser@metodistadosul.edu.br, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS na Estrada das Três Meninas, nº 1501, casa 135, Bairro Vila Nova, CEP 91787-400, com mandato no período de 09/10/2017 até 10/09/2021, foi reconduzida para novo mandato compreendido entre 11/09/2021 até 11/09/2025. No lugar do Conselheiro Fernando Locatelli foi eleito por unanimidade o Sr. Gilberto Faturó Gindri, brasileiro, contador e advogado, inscrito no CPF sob nº 264.848.110-91 e RG sob nº 6005913981, filiação: Newton Gindri e Edna Faturó Gindri, residente e domiciliado em Porto Alegre, na Rua Fernando Cortez, 116, apartamento 901, bairro Cristo Redentor, CEP 91350-270, terá mandato vigente no período de 11/09/2021 até 11/09/2025. **3. Eleição dos membros da Diretoria Executiva.** Os membros do Conselho Superior após debate e votação, por unanimidade reelegeram e empossaram a Diretoria Executiva da Fundatec, desta forma: Presidente: Sr. Carlos Henrique da Cunha Castro, brasileiro casado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF sob nº 250.531.320-9.



continua na próxima página



continuação na página anterior, Registro nº 115866

20 e RG sob nº 3002423758, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Av. Cal, nº 735 casa 22 e **Vice-Presidente: Sr. Victor Marcelo de Magalhães**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob nº 404.804.960-72 e RG sob nº 7021826545, residente e domiciliado em Porto Alegre na Rua Dr. Barbosa Gonçalves sob nº 36/302. Os referidos membros da Diretoria Executiva têm mandato vigente de 10/09/2021 a 11/09/2025. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a referida reunião às 19h40, da qual eu, **Victória Martinez dos Santos Barreto**, na condição de secretária, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo Conselheira do Conselho Superior, **Ane Lise Pereira da Costa Dalcul**, que presidiu a reunião.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
Colégio Notarial do Brasil
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIÃO DESIGNADO

AUTENTICAÇÃO - art. 7º- Lei 8935/94 e Lei 12.892/06

O presente conjunto de (04) cópias, por mim rubricadas, confere com o seu original eletrônico, que foi assinado digitalmente através de certificado digital emitido para **ANDRE LUIS KUSER**. Do que dou fé.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021

Emol.: R\$ 17,90 + Selo digital: R\$ 2,70
0450.03.2000002.11000

ZOLIM

1º Tabelionato de Notas
Marcelo da Oliveira Silva
ESCR. AUTORIZADO



VER A- 316, 67V, 113828

Era o que constava. Eu, Marco Antônio da Silva Domingues, Registrador Interino, mandei digitalizar, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Porto Alegre/RS, 13 de setembro de 2021.

Marco Antônio da Silva Domingues
Registrador Interino

ANDRE LUIS KUSER:75058197049
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS KUSER:75058197049
Dados: 2021.09.13 16:24:26 -03'00'

Emolumentos:
Total: R\$ 183,00 + R\$ 17,40 = R\$ 200,40
Certidão PJ (04 páginas): R\$ 38,80 (0449.04.2000001.23340 = R\$ 3,30)
Exame documentos: R\$ 44,80 (0449.04.2000001.23339 = R\$ 3,30)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 66,70 (0449.04.2000001.23338 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 11,90 (0449.02.1500001.11434 = R\$ 1,90)
Processamento eletrônico: R\$ 10,60 (0449.01.1900001.74419, 74421 = R\$ 2,80)
Conf. Documento Público: R\$ 5,30 (0449.01.1900001.74420 = R\$ 1,40)
Recepção de doc. meio eletrônico (07 páginas): R\$ 4,90 (0449.01.1900001.74422 = R\$ 1,40)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
CNPJ: 87.878.476/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:48 do dia 03/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2026.

Código de controle da certidão: **4FEC.7C0B.3207.AF54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.878.476/0001-08

Certidão nº: 51495103/2025

Expedição: 03/09/2025, às 10:39:14

Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.878.476/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS*****
CNPJ: 87.878.476/0001-08*****

** A presente certidão não abrange a pesquisa de processos cíveis com atribuição de sigilo cujo nível exija permissão expressa de acesso.

Porto Alegre - Foro Central, 20 de janeiro de 2026 às 12:45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 18:20 -03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb39a405df166>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

20/01/2026 12h45min

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 18:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p639a405df166>



Assinatura digital avançada

Assinado eletronicamente por:
DÉBORA RAOUL SCHUTZ
CPF: 048.139.499-08
EM: 20/01/2026 18:20:57

eletrônico

www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001647101324





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **18/02/2026**

Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

CNPJ: 87.878.476/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 13 de janeiro de 2026.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 19/01/2026 às 11:14:51, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 87.878.476/0001-08** e o código de autenticidade **58652E2B5B6A**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS**

CNPJ/CPF: **87.878.476/0001-08**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140347190559**

Data de emissão: **20/10/2025 16:56:22**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **18/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 20/10/2025 16:56:22



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

13712/2026

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressaltando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão:	FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS		
CNPJ/CPF:	87.878.476/0001-08		
Endereço:			
Complemento:			
Bairro:	c****o	Cidade:	P***o A****e

Validade da Certidão até: 27/02/2026

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Palhoça-SC 28 de janeiro de 2026.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: www.palhoca.atende.net por meio do código de controle 13712/2026.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.878.476/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/1974
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDATEC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R PROFESSOR CRISTIANO FISCHER	NÚMERO 2012	COMPLEMENTO *****
CEP 91.530-034	BAIRRO/DISTRITO PARTENON	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FUNDATEC@FUNDATEC.ORG.BR	TELEFONE (51) 3320-1012/ (51) 3320-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **10:45:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/01/2026 10:46:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS**
CNPJ: **87.878.476/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Dados da consulta: 28/01/2026 10:46:58

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO**

CPF/CNPJ: **250.531.320-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:50:30 do dia 28/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 1B1N280126105030

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VICTOR MARCELO DE MAGALHAES**

CPF/CNPJ: **404.804.960-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:52:46 do dia 28/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 2B2L280126105246

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.878.476/0001-08
Razão Social: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS
Endereço: R PROFESSOR CRISTIANO FISCHER 2012 / PARTENON / PORTO ALEGRE / RS / 91530-034

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010703390565098679

Informação obtida em 19/01/2026 19:18:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2025 15:06:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS**
CNPJ: **87.878.476/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração do
Rio Grande do Sul



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 01321/2025

Válida até: **31/03/2026**

Certificamos que a Empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS, CNPJ nº. 87.878.476/0001-08, sediada na R PROFESSOR CRISTIANO FISCHER, Nº 2012 - PETRÓPOLIS - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 91410-000, encontra-se registrada neste CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RS, sob nº. RS-000672/O, tendo como Responsável (s) Técnico(s)

Nome	Registro	CPF/CNPJ
VICTOR MARCELO DE MAGALHAES	RS-006468/O	404.804.960-72

cadastrado(s) na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 61.934/67, para desenvolver as atividades a seguir:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Capital Social: R\$3.580.982,61. Certificamos ainda, que a mencionada empresa e o seu respectivo Responsável Técnico encontram-se em dia com este Regional até 31/03/2026. O referido é verdade e, nesta data autenticado pelo código de autenticidade abaixo. PORTO ALEGRE - 01 de abril de 2025.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

<http://cra-rs.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=caf84e16-1fa4-4edd-b999-1e50f8534bb3>

Observação: Esta Certidão não contém emendas nem rasuras.

À Prefeitura Municipal de Palhoça/SC

DECLARAÇÃO

A **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC**, inscrita no CNPJ sob número 87.878.476/0001-08, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Carlos Henrique da Cunha Castro, portador da Carteira de Identidade nº 3002423758, inscrito no CPF sob nº 250.531.320-20, **DECLARA** que:

- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.
- Tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- Tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços.
- Não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.
- Se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.
- Não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.



- Para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Palhoça – SC, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.
- Para fins do disposto do art. 116 da Lei nº 14.133/21, que ao longo de toda a execução do contrato, o contratado irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE
DA CUNHA
CASTRO:25053132020

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE DA CUNHA
CASTRO:25053132020
Dados: 2026.01.20 15:17:12
-03'00'

Carlos Henrique Castro,

Presidente.



Assinado eletronicamente por:
DÉBORA RAQUEL SCHUTZ
CPF: 048.139.499-08
EM: 20/01/2026 18:20:30

Assinatura digital avançada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3002423758 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/2007

NOME **CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO**

FILIAÇÃO WASHINGTON CASTRO
LEA CELIA DA CUNHA CASTRO

NATURALIDADE ALEGRETE RS DATA DE NASCIMENTO 01/06/1955

DOC ORIGEM C CAS 5391 PORTO ALEGRE RS
1ª ZONA LV B10 FL 187V

CPF 250.531.320-20

PORTO ALEGRE, RS PIS/PASEP 500503

ASSINATURA DO DIRETOR

7.116 DE 29/08/83

3.º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Fone/Fax: (51) 3221.5226
JACY FRANCO MOREIRA LIMA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e que dou fé. 0455.01.1200001.12134

Porto Alegre, 21 de março de 2012

Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$2,90 + Selo digital: R\$0,25 - 902627-04250-92

A933.392

3.º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Gen. Câmara, 388
Porto Alegre - RS
José Gonçalves dos Santos
Escrevente Autorizado

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA
DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC**

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 01 - INSTRUMENTO Nº
DOCUMENTO AFETADO NESTA
SERVIÇO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º A Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – Fundatec, instituída por um grupo de professores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vinte e dois de novembro de mil novecentos e setenta e três, é uma pessoa jurídica de direito privado, com duração indeterminada, com sede e foro na Rua Professor Cristiano Fischer, 2012 – Bairro Partenon – Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91530-034, regendo-se pelo presente Estatuto.

Capítulo II

DAS FINALIDADES

Art. 2º Constitui o objetivo básico da Fundação o ensino, a graduação, a pós-graduação, o desenvolvimento tecnológico, o desenvolvimento institucional, a assistência social, a pesquisa e os serviços, através da:

- I - interação entre universidades, empresas, governos e sociedade;
- II - promoção do bem-estar da sociedade através do estímulo à mudança e inovação, ao desenvolvimento, à difusão e aplicação do conhecimento científico e tecnológico;
- III - promoção de estudos, pesquisas e prestações de serviços para órgãos públicos e privados visando o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social e econômico do País;
- IV - emissão de laudos e certificados de processos e sistemas;
- V - instituição de bolsas de estudo e de investigação científica para o aprimoramento de recursos humanos;
- VI - articulação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando a forma de colaboração, contratos ou convênios para a execução de programas e atividades de formação e aperfeiçoamento;
- VII - capacitação e valorização dos recursos humanos vinculados ou de interesse do desenvolvimento tecnológico e da pesquisa, dentro de seu programa de ação;
- VIII - pesquisa e desenvolvimento na área de informática e automação;
- IX - relação com instituições congêneres através do intercâmbio científico e cultural;
- X - criação e manutenção de instituição de ensino, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- XI - execução de processos seletivos e concursos;
- XII - realização de programas, projetos, serviços e ações de atendimento e assessoramento na área da inclusão, inovação e impacto social;
- XIII - inclusão social e produtiva e integração ao mundo do trabalho através da assistência ao adolescente, realizando programas de estágio e de aprendizagem profissional;
- XIV - promoção do desenvolvimento de jovens em situação de vulnerabilidade social, com vistas à sua inclusão educacional, social e produtiva.

§1º Na consecução dos objetivos citados, a Fundação não visará a obtenção de lucro.

§2º Dentro desse propósito, a Fundação destinará um percentual de 15% (quinze por cento) sobre receitas apuradas pelas suas operações em cada exercício contábil, deduzindo os impostos, abatimentos e o custo total correspondente, para a prestação de serviços gratuitos. A prestação dos serviços gratuitos será regida em normativa própria, aprovada pelo Conselho Superior.

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA
DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC**

Capítulo III

DO PATRIMÔNIO

Art. 3º O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados através de doações feitas por Entidades Públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas naturais, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Superior da Fundação, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargos.

Art. 4º Caberá ao Conselho Superior, ouvido sempre o Ministério Público, aprovar a alienação de bens imóveis que tenham sido incorporados ao patrimônio para a aquisição de outros mais rendosos ou convenientes, ou ainda, aprovar permuta vantajosa para a Fundação.

Art. 5º Todas as rendas da Fundação serão aplicadas em território brasileiro na manutenção e desenvolvimento dos objetivos fixados no Art. 2º.

Capítulo IV

DOS RENDIMENTOS

Art. 6º Constituem rendimentos ordinários da Fundação:

- I - os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- II - as rendas próprias dos imóveis que possua;
- III - os juros bancários e outras receitas eventuais;
- IV - as receitas em seu favor, constituídas por terceiros;
- V - os usufrutos a ela conferidos;
- VI - as remunerações que receber por serviços prestados;
- VII - os rendimentos resultantes de atividades relacionados direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no Art. 2º deste Estatuto.

Art. 7º Constituem rendimentos extraordinários da Fundação as subvenções do Poder Público e quaisquer auxílios de particulares para o desempenho de suas atividades estatutárias.

Capítulo V

DA FUNDAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 8º A Fundação será constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho Superior como órgão de deliberação;
- II - Diretoria Executiva como órgão de execução;
- III - Conselho Fiscal como órgão de assessoramento e fiscalização;
- IV - Superintendência Geral como órgão administrativo.

Art. 9º É vedado o exercício simultâneo de cargos nos órgãos da Fundação.

Art. 10 Os administradores da Fundação não respondem isolada, solidária ou subsidiariamente pelo patrimônio ou obrigações desta, salvo nos casos previstos em lei.

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA
DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC**

Capítulo VI

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 11 O Conselho Superior será formado por 10 (dez) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida 3 (três) reconduções consecutivas e tendo um Presidente eleito entre seus membros.

Art. 12 Quando da renovação do Conselho Superior, os novos membros serão indicados pelos remanescentes.

§1º Perderá automaticamente seu mandato o Conselheiro que, sem justificativa, deixar de comparecer a duas reuniões ordinárias no mesmo ano.

§2º Os membros do Conselho Superior cujo mandato estiver por findar permanecerão em exercício até que sejam indicados os substitutos.

§3º Os Conselheiros indicados nos casos de vacância exercerão suas funções pelo prazo restante do mandato de seus antecessores.

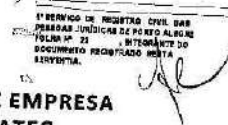
§4º Os membros do Conselho Superior exercerão os cargos sem direito a qualquer remuneração.

Art. 13 Sempre que ocorrer vaga no Conselho Superior, ela será preenchida na forma do disposto no Art. 12.

Art. 14 Compete ao Conselho Superior:

- I - analisar e aprovar o Plano Estratégico da Fundação, a ser elaborado pela Diretoria Executiva, o qual deverá conter, entre outros elementos, as diretrizes de longo prazo e as diretrizes do ano e o plano anual de metas;
- II - avaliar e aprovar orçamentos, contas, balanços, relatórios de atividades e outras peças de acompanhamento de resultados, encaminhados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III - analisar e aprovar o Plano de Ação da Diretoria Executiva, verificando, por exemplo, a sua coerência com o Plano Estratégico;
- IV - orientar a política patrimonial e financeira da Fundação dentro de suas disponibilidades;
- V - escolher os membros da Diretoria Executiva, que será composta por um Presidente e um Vice-Presidente;
- VI - destituir os membros da Diretoria Executiva quando não estiverem alinhados aos fins da Fundação;
- VII - escolher os membros do Conselho Fiscal;
- VIII - avaliar, anualmente, o desempenho da Diretoria Executiva;
- IX - deliberar sobre a aceitação de doações com encargos;
- X - determinar, ao fim de cada exercício, a parte da receita líquida a ser incorporada ao patrimônio;
- XI - deliberar sobre a aquisição, a alienação e gravame de bens imóveis de qualquer valor e móveis de grande valor, estes assim considerados acima de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e autorizar a Diretoria Executiva a solicitar, quando necessário, autorização junto a autoridades e órgãos competentes e a proceder posteriormente à alienação. O valor previsto neste inciso será monetariamente atualizado com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que venha substituí-lo, a contar da data de registro da presente alteração estatutária;
- XII - alterar este Estatuto;
- XIII - deliberar sobre a extinção da Fundação;
- XIV - resolver os casos omissos deste Estatuto, ouvido o Ministério Público quando couber;
- XV - aprovar o Regimento Interno da Fundação.

Art. 15 O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, quando for necessário, sempre com a presença da maioria dos membros em primeira convocação e de qualquer



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC

número destes em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, sendo as deliberações tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, ressalvados os casos expressos em lei.

§1º - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Superior, ou pela Diretoria Executiva, ou a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

§ 2º - A convocação para a reunião ordinária ou extraordinária, com a indicação da modalidade de realização e da pauta, deverá ser encaminhada com, no mínimo, uma semana de antecedência, a cada Conselheiro, por meio eletrônico.

§ 3º - As reuniões do Conselho Superior poderão ser realizadas nas modalidades presencial, virtual ou híbrida.

Art. 16 Compete ao Presidente do Conselho Superior:

- I - convocar o Conselho, ordinária ou extraordinariamente;
- II - dirigir os trabalhos do Conselho, exercendo, em suas deliberações, o direito de voto de qualidade.

Capítulo VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17 A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos pelo Conselho Superior e destituíveis a qualquer tempo.

§1º O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, sendo permitida 3 (três) reconduções consecutivas. Em caso de vacância, o Conselho Superior escolherá o substituto, que completará o mandato.

§2º Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos sem direito a qualquer remuneração.

§3º As atividades da Diretoria Executiva poderão ser transferidas para integrantes dos Órgãos da Fundação, por procuração, quando necessário for.

Art. 18 Compete à Diretoria Executiva:

- I - elaborar o Plano Estratégico da Fundação;
- II - elaborar e implementar o Plano de Ação anual, em consonância com o Plano Estratégico;
- III - promover e incentivar o desenvolvimento de atividades inovadoras e de novas parcerias e convênios, tornando mais sólidos os objetivos da Fundação;
- IV - supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras, administrar os ativos da Fundação, promovendo a conveniente aplicação de seus recursos;
- V - encaminhar orçamento, contas, balanços, relatórios de atividades e outras peças de acompanhamento de resultados para análise e avaliação do Conselho Superior;
- VI - propor e submeter ao Conselho Superior as possíveis modificações estatutárias;
- VII - aprovar as normas relativas à prestação de serviços;
- VIII - elaborar e acompanhar as prestações de contas relativas às atividades da Fundação;
- IX - elaborar o Regimento Interno da Fundação e submetê-lo à aprovação do Conselho Superior;
- X - firmar acordos, contratos e convênios da Fundação com entidades públicas e privadas que importem em compromisso da Fundação;
- XI - propor a definição dos critérios e normas que regerão os quadros do pessoal técnico e administrativo da Fundação, bem como sua remuneração, à aprovação do Conselho Superior;
- XII - submeter ao Conselho Superior, dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao encerramento do exercício social e financeiro, o Relatório de Atividades, o Balanço e o Inventário da Fundação com parecer do Conselho Fiscal;

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA
DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC**

XIII - orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;

XIV - assistir os supervisores ou gerentes de projetos na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços;

XV - analisar os projetos de pesquisa, de prestação de serviços e de auxílios, submetidos à Fundação, requerendo quando necessário uma assessoria técnica especializada;

XVI - coordenar a execução dos projetos de pesquisa e de prestação de serviços desenvolvidos ou contratados pela Fundação;

XVII - verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 19 Nos impedimentos do Presidente, o Vice-Presidente o substituirá.

Art. 20 São atribuições e deveres do Presidente, além das que o Conselho Superior e/ou a lei lhe atribuir:

I - representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a Fundação;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - assinar acordos, convênios e contratos da Fundação com outras entidades, após aprovação da Diretoria Executiva;

IV - submeter ao Conselho Superior a tabela de salários e demais vantagens a serem atribuídas aos servidores da Fundação;

V - contratar os servidores necessários à Fundação, após a aprovação da Diretoria Executiva;

VI - decidir as questões pertinentes a direitos, deveres e vantagens do pessoal técnico e administrativo da Fundação;

VII - gerenciar recursos junto a entidades financeiras governamentais, paraestatais, particulares, nacionais e estrangeiras;

VIII - determinar as atividades não previstas neste estatuto ao Vice-Presidente;

IX - organizar o plano anual de atividades da Fundação e submetê-lo à Diretoria Executiva;

X - propor à Diretoria Executiva as normas relativas à prestação de serviços;

XI - constituir e destituir procuradores;

XII - encaminhar a prestação de contas da Fundação ao Ministério Público;

XIII - encaminhar e requerer ao Ministério Público eventual aprovação de alteração do presente Estatuto.

Art. 21 São atribuições e deveres do Vice-Presidente, além das que o Presidente lhe atribuir:

I - elaborar e submeter à Diretoria Executiva e ao Conselho Superior o relatório anual das atividades científicas da Fundação e providenciar sua divulgação após a aprovação do Conselho Superior;

II - analisar os projetos de pesquisa, de prestação de serviços e de auxílios, submetidos à Fundação, requerendo, quando necessário, a assessoria técnica especializada;

III - acompanhar a execução dos projetos de pesquisa e de prestação de serviços contratados ou apoiados pela Fundação;

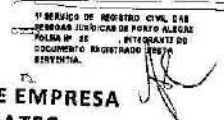
IV - verificar, junto aos responsáveis técnicos de cada projeto, a observância dos cronogramas de execução responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais;

V - organizar a proposta orçamentária anual e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

VI - elaborar e acompanhar as prestações de contas relativas a atividades da Fundação;

VII - elaborar, nas épocas próprias, balanços e balancetes da Fundação;

VIII - verificar que a execução da auditoria externa se processe nas épocas próprias;



**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA
DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC**

IX - supervisionar os serviços administrativos da secretaria, contabilidade e finanças da Fundação.

Art. 22 Os membros da Diretoria Executiva são dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões.

Art. 23 As atividades administrativas da Fundação serão atribuídas a uma Superintendência Geral escolhida pela Diretoria Executiva e cujas atribuições serão fixadas em Regimento Interno.

Art. 24 Caberá à Diretoria Executiva, no exercício normal de suas atribuições, o encaminhamento de documentos e esclarecimentos ao Ministério Público.

Art. 25 Os membros da Diretoria Executiva, quando convidados a participar das reuniões do Conselho Superior, terão direito de manifestação, mas não terão direito a voto.

Capítulo VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da gestão financeira da Fundação, é constituído de 3 (três) membros, escolhidos pelo Conselho Superior, dentre pessoas de reconhecida capacidade profissional e que não integrem nenhum dos outros Conselhos ou Diretorias.

§1º Os membros serão pessoas de nível superior, preferencialmente ligados à área da Contabilidade, do Direito, da Administração, da Economia e da Informática.

§2º O mandato é de 4 (quatro) anos, sendo permitida 3 (três) reconduções consecutivas.

§3º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido por eles e dentre eles, na primeira reunião de cada ano.

§4º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano e extraordinariamente quando se fizer necessário, e as decisões serão por maioria.

§5º Em casos de vacância, o Conselho Superior escolherá o substituto, que completará o mandato.

§6º Perderá o mandato o Conselheiro que não comparecer a duas reuniões consecutivas de forma injustificada.

§7º Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos sem direito a qualquer remuneração.

Art. 27 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar e aprovar os balancetes;
- II - dar parecer sobre o balanço anual, sobre as contas e os atos econômicos e financeiros da Diretoria Executiva e da Superintendência Geral;
- III - examinar os registros e documentos legais da Fundação;
- IV - registrar, em livros de atas e pareceres do Conselho Fiscal, o resultado sobre as operações do exercício, tomando por base as contas e balanços da Fundação e as informações e esclarecimentos da Diretoria Executiva;
- V - apontar as falhas constatadas, sugerindo medidas corretivas.

CAPÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28 A prestação de contas anual da Fundação deverá ser submetida ao exame do Ministério Público dentro de 6 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, mediante o sistema informatizado adotado pela Procuradoria de Fundações.

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA
DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC**

Art. 29 A Fundação arcará com as despesas de auditoria externa que o Ministério Público determinar que seja feita na Instituição, quando a seu critério, achar necessário, sendo esta previamente informada.

Art. 30 A prestação de contas anual da Fundação deverá ser remetida ao Ministério Público pelo Presidente da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO X

DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 31 Constituem obrigações da Fundação junto à Procuradoria de Fundações:

I – Requerer o exame prévio para fins de:

- a) pedido de autorização para a alienação ou permuta de seus bens imóveis;
- b) aceitar doações com encargos;
- c) contrair empréstimos sob garantia real;
- d) alterar o estatuto;
- e) extinguir a Fundação.

II – Remeter as atas de reuniões que deliberem sobre eleição e posse dos integrantes dos seus órgãos para posterior registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas;

III – Remeter as atas de reuniões que deliberem sobre qualquer das hipóteses previstas no inciso I deste artigo;

IV – Remeter as atas que deliberem sobre instalação da unidade da Fundação em locais diversos da sua sede.

CAPÍTULO XI

DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 32 A alteração desse Estatuto deverá ser aprovada em votação nominal por 2 (dois) terços dos membros do Conselho Superior e da Diretoria Executiva, em reunião especialmente convocada para este fim, não podendo contrariar ou desvirtuar os fins da Fundação, e deverá ser aprovada pelo Ministério Público e, caso este denegue, poderá o Juiz supri-la.

Art. 33 A votação que venha a alterar o estatuto será nominal, cumprindo ao Presidente do Conselho Superior, em caso de não unanimidade, fazer constar em ata a relação dos vencidos e os seus endereços, requerendo ao Ministério Público sua notificação para, querendo, oferecerem impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 34 Compete ao Presidente da Diretoria Executiva requerer eventual aprovação de alteração do Estatuto junto ao Ministério Público.

CAPÍTULO XII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 35 A Fundação poderá ser extinta:

- I – Por decisão de 2 (dois) terços dos membros do Conselho Superior e da Diretoria Executiva;
- II – Tornando-se ilícita;
- III – Tornando-se impossível ou inútil às suas finalidades;
- IV – Por decisão judicial.

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA
DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC**

Art. 36 São competentes para propor a extinção da Fundação:

I - O Presidente da Diretoria Executiva;

II - A maioria absoluta dos membros do Conselho Superior.

Art. 37 A extinção dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho Superior e da Diretoria Executiva, especialmente convocada para esse fim, mediante quórum de deliberação de 2 (dois) terços de seus componentes.

Parágrafo único. O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 38 No caso de extinção da Fundação, o patrimônio remanescente será destinado a outra fundação congênera, sem fins lucrativos, com regular funcionamento e devidamente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 A Fundação não poderá participar de movimentos políticos, nem adotar qualquer tipo de discriminação.

Art. 40 O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 41 É vedada expressamente a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes e beneficiários, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 42 É vedado aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e demais órgãos e pessoas o uso do nome da Fundação em fiança ou avais.

Parágrafo único. A concessão de fianças e avais em assuntos de interesse da Fundação dependerá de expressa e prévia autorização do Conselho Superior, vedada a tomada desta decisão "ad referendum".

Art. 43 Os colaboradores da Fundação serão admitidos mediante contrato, aos termos da legislação trabalhista, pela qual se regerão.

Art. 44 A Fundação fica subordinada a este Estatuto e, no que couber, ao que dispõe o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), e demais legislação acerca de sua natureza jurídica.

Art. 45 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul velará pela Fundação.

Art. 46 As questões e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por decisão do Conselho Superior, *ad referendum* do Ministério Público.

Art. 47 O presente Estatuto entrará em vigor depois de aprovado pelo Ministério Público do Estado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

Carlos Henrique da Cunha Castro,
Presidente.

Gilberto André de Vasconcellos Cardoso,
OAB/RS nº 18.527.

**RELATÓRIO 1 - Aprovado, em conformidade com
MP 2.200-2/2001**

Versão do software : 2.10
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : anexo_resposta_4(2).p7s
Resumo SHA256 do arquivo : 63f05cd215a54563fe4b580191ff065cf10edf5c00af900378bc7148a094b0db
Tipo do arquivo : ASN1
Quantidade de assinaturas : 3
Data de verificação : 23/11/2022 15:01:38 BRT
Fonte da data : Offline

VER A-10,172V;7268

Era o que constava. Eu, Marco Antônio da Silva Domingues, Registrador Interino, mandei digitalizar, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Porto Alegre/RS, 8 de dezembro de 2022.

Marco Antônio da Silva Domingues
Registrador Interino

Emolumentos:

Total: R\$ 236,01 + R\$ 22,90 = R\$ 258,91

Exame documentos: R\$ 50,70 (0449.04.2000001.51244 = R\$ 4,40)

Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 75,50 (0449.04.2000001.51245 = R\$ 4,40)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 53,20 (0449.04.2000001.51246 = R\$ 4,40)

Busca: R\$ 10,40 (0449.02.1500001.22547 = R\$ 2,50)

Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0449.01.2200001.22623 = R\$ 1,80)

Conf. Documento Público: R\$ 6,00 (0449.01.2200001.22624 = R\$ 1,80)

Recepção de doc. meio eletrônico (28 páginas): R\$ 22,40 (0449.03.1400001.59159 = R\$ 3,60)



Pauli & Cardoso Advogados Associados

OAB/RS nº 1.970
Av. Plínio Brasil Milano, nº 812, conj. 707
Porto Alegre, RS, CEP 90.520-000
fone (51) 3325-1476
pauliecardoso@pauliecardoso.adv.br
www.pauliecardoso.adv.br

À

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE-EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC
Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012
Porto Alegre, RS.

A/C. Diretoria

Objeto: **PARECER JURÍDICO**

Assunto: Possibilidade de contratação da FUNDATEC pela Administração Pública em geral (**Lei nº 14.133/2021**) e pelas Empresas Públicas, pelas Sociedades de Economia Mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (**Lei nº 13.303/2016**), **sem realização de certame licitatório (dispensa)**.

Prezados Senhores:

Inicialmente, muito embora pareça óbvio, há que se ter presente que “inexigibilidade de licitação” diferencia-se de “dispensa de licitação”, valendo a transcrição de lição de ADILSON ABREU DALLARI, in “Aspectos Jurídicos da Licitação”, 5ª ed. atual. – São Paulo: Saraiva, 2000, pág. 46:

“Os casos de inexigibilidade são aqueles em que, logicamente, não existe possibilidade de licitação. Os casos de dispensa são aqueles em que, havendo possibilidade de licitação, uma circunstância relevante autoriza uma discriminação.”

Tenha-se presente, também, que a exigibilidade ou não de procedimento licitatório deve ser interpretada extensivamente, ao passo que a dispensa de certame do mesmo gênero exige interpretação restritiva, literal ao disposto na legislação regulamentadora da matéria.



Como é sabido, a licitação é a regra; sua dispensa, exceção. Há casos em que a licitação é possível, mas a lei permite seja dispensada pela autoridade administrativa.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que interessa ao presente parecer, em seu artigo 75 elenca as hipóteses em que é possível a dispensa de realização do certame licitatório, fundada, em alguns casos, no fato de que somente pode ocorrer quando o serviço técnico desejado se torna singular, isto é, quando o fator determinante da contratação é o executante, não se tratando a contratada de pessoa indiferente ou irrelevante.

Da simples leitura do dispositivo legal antes citado (art. 75, em especial seu inciso XV), conclui-se que é dispensável a licitação na contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, de inquestionável reputação ético-profissional, e que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, hipótese em que entendemos adequar-se a FUNDATEC.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

...”

Para melhor entendimento, basta o desmembramento do disposto no inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, donde se conclui que a FUNDATEC está perfeitamente adequada. Vejamos:

a) *“...instituição brasileira...”*:

Obviamente, deve-se entender por instituições constituídas na forma prevista pela legislação brasileira, entendimento esse perfilado por MARÇAL JUSTEN FILHO, in “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 4ª ed. – Rio de Janeiro: Aide, 1995, pág. 161, dispensando-se maiores comentários a tal título.

b) *“...que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades...”*:

Observem-se as finalidades da FUNDATEC, constantes de seu Estatuto:

“Art. 2º Constitui o objetivo básico da Fundação o ensino, a graduação, a pós-graduação, o desenvolvimento tecnológico, o desenvolvimento institucional, a pesquisa e serviços através da:

- I - promoção da integração Universidade, Empresa e Estado;
- II - promoção do bem estar da sociedade através do estímulo à mudança, ao desenvolvimento, difusão e aplicação do conhecimento científico e tecnológico;
- III - promoção de estudos, pesquisa e prestações de serviços para órgãos públicos e privados visando ao desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social e econômico do País;
- IV - emissão de laudos e certificados de processos e sistemas;
- V - instituição de bolsas de estudo e de investigação científica para o aprimoramento de recursos humanos;
- VI - articulação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras visando a forma de colaboração, contratos ou convênios, para a execução de programas e atividades de formação e aperfeiçoamento;
- VII - capacitação e valorização dos recursos humanos vinculados ou de interesse do desenvolvimento tecnológico e da pesquisa, dentro de seu programa de ação;
- VIII - pesquisa e desenvolvimento na área de informática e automação;
- IX - relação com instituições congêneres através do intercâmbio científico e cultural;
- X - criação e manutenção de instituição de ensino, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- XI - execução de processos seletivos e concursos."

Incontroverso o fato do objeto social da FUNDATEC abranger estatutariamente o ensino, a pesquisa, o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e o estímulo à inovação, conceitos esses que devem ser interpretados de modo amplo, não se vislumbrando, de nossa parte, qualquer embaraço impeditivo nesse sentido.

c) "...tenha inquestionável reputação ética e profissional...":

J. C. MARIENSE ESCOBAR, in "Licitação – Teoria e Prática", 2ª ed. ver. e ampl. – Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1994, pág. 84, comenta tal requisito (já exigido na legislação anterior) nos seguintes termos, posição à qual se filia o subscritor:

"Reputação ético-profissional não significa notória especialização, exigida para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados enumerados no artigo 13 da Lei nº. 8.666/93. Reputação, do latim reputatio, reputare, quer significar a avaliação, o conceito, a consideração em que se têm coisas ou pessoas (de Plácido e Silva, 1963). Reputação ético-profissional quer significar a boa fama profissional, o conceito profissional ilibado, fundado na correção moral, na prática profissional reconhecidamente séria, responsável, eficiente, da instituição."

Acreditamos que a FUNDATEC, por já prestar serviços há décadas a vários órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, em seus vários níveis, e por não ter sofrido qualquer reclamação quanto a sua atuação, preenche o requisito de "inquestionável reputação profissional", gozando de boa fama profissional, cuja atuação mostra-se ilibada, fundada na



correção moral, em face das práticas sérias, responsáveis e eficientes de que se tem conhecimento.

d) "...não tenha fins lucrativos...":

Nenhuma dúvida se tem em relação ao atendimento desse requisito, por força do disposto no parágrafo primeiro do artigo segundo do estatuto da FUNDATEC:

"§ 1º Na consecução dos objetivos citados a Fundação não visará a obtenção de lucro."

Apraz-nos concluir que está dispensada a licitação, a teor do disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que verificado interesse público da Administração em contratar serviço de entidade brasileira, não lucrativa (como as fundações, por exemplo, a FUNDATEC), que possua em seus atos constitutivos alguns dos objetivos sociais descritos no texto legal (inciso XV).

Convém observar que a legislação concernente não prevê restrição alguma quanto ao valor para o contrato (como fez nos incisos I e II, por exemplo), "de modo que por mais alto que seja, a dispensa se aplica indiferentemente" (IVAN BARBOSA RIGOLIN e MARCO TULLIO BOTTINO, *in* "Manual Prático das Licitações", São Paulo: Saraiva, 1995, pág. 267).

Por fim, cumpre analisar a dispensa de licitação à luz da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

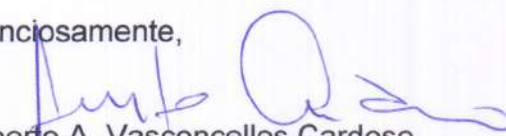
Nesse estatuto legal a regra vem estampada no artigo 28, qual seja, a contratação mediante prévia licitação.

No artigo 29, no entanto, vêm elencadas exceções, ou seja, situações em que é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, merecendo destaque o seu inciso VII:

"na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

Note-se que esse dispositivo é muitíssimo semelhante ao inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual os argumentos supra esposados podem perfeitamente ser aplicados aos casos sob a égide da Lei nº 13.303/2016.

Atenciosamente,


Gilberto A. Vasconcellos Cardoso
OAB/RS nº 18.527

DEBORA
RAQUEL

SCHUTZ:04813
949908

Assinado de forma
digital por DEBORA
RAQUEL
SCHUTZ:04813949908
Dados: 2024.04.08
21:25:22 -03'00'